

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) unidade de veículo tipo van com acessibilidade, 0 km, que disponha de todos os meios de acessibilidade, para transporte de passageiros, em conformidade com as normas vigentes do conselho nacional de trânsito (contran), ABNT NBR 9050 (acessibilidade) e demais legislações aplicáveis para o Município de Ananguera de Goiás.

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO	P. UNT.	P.TOTAL
1	01	und	Veículo tipo VAN 1.5 turbo Zero KM, ano modelo 2025/2025 ou superior, com acessibilidade; capacidade para 11 ocupantes; cor branca; plataforma elevatória veicular ou rampa de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devidamente homologada pelo INMETRO, com acionamento automático por controle remoto; motor a diesel; potência mínima do veículo devida ser de 120 cv a 3.500 rpm, com torque de no mínimo 30 kgfm a 1.750 rpm, com injeção direta de combustível, câmbio manual de 6 (seis) marchas; compartimento de carga possuindo o volume útil de no mínimo 6,1 m³, com capacidade de carga útil de no mínimo 1.500 kg; suspensão independente nas quatro rodas; sistema de freios a disco com ABS, rodas de aço aro 16; ar-condicionado, computador de bordo; piloto automático; rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth; vidros e travas elétricas; tomadas 12V; banco revestido em tecido; cinto de segurança de três pontos em todos os assentos; airbags frontais duplos, controle eletrônico de estabilidade (ESP), assistente de partida em rampa (Hill Assist), sistema de luzes diurnas (DRL); indicador de fadiga (Coffee Cup Alert) e protetor de cárter; porta lateral deslizante e portas traseiras com abertura de até 180°;	R\$ 294.600,00	R\$ 294.600,00

II – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de veículo tipo Van, adaptada para transporte de passageiros que necessitam de acessibilidade, justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Administração um veículo moderno, seguro e acessível.

2.2. Atualmente, o município de Anhanguera não dispõe de veículo com tais características, o que limita o atendimento a pessoas com deficiência, idosos e cidadãos com mobilidade reduzida.

2.3. O investimento permitirá maior eficiência administrativa, oferecendo transporte adequado para servidores e munícipes em atividades oficiais, além de promover inclusão social, segurança e conforto.

III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E DOS VALORES ESTIMADOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS				FORNECEDOR:		FORNECEDOR:		FORNECEDOR:		PREÇO MÉDIO	
				ALL CAR PROJETOS LTDA		LIZARD SERVICOS LTDA		W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS LTDA			
				FONE:		FONE:		FONE:			
				(62) 3911-6200		(62) 9329-8208		(62) 8430-9785			
				CIDADE:		CIDADE:		CIDADE:			
				GOIÂNIA-GO		GOIÂNIA-GO		APARECIDA DE GOIÂNIA-GO			
				CNPJ/CPF:		CNPJ/CPF:		CNPJ/CPF:			
				42.308.623/0001-76		30.536.715/0001-24		49.295.963/0001-59			
ITE M	QUA NT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	P.UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P.UNIT	P.TOTAL	P. UNT.	P.TOTAL
1	1	UNID.	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE	R\$ 289.900,0 0	R\$ 289.900,00	R\$ 295.000, 00	R\$ 295.000,00	R\$ 298.900, 00	R\$ 298.900,00	R\$ 294.600,0 0	R\$ 294.600,00
TOTAL					R\$ 289.900.00		R\$ 295.000.00		R\$ 298.900.00		R\$ 294.600.00

IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

4.1. O veículo deverá ser entregue dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do envio da ordem de fornecimento, o fornecimento deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira durante o horário de expediente dos órgãos públicos, que funcionam das 07:00 as 11:00 e das 12:00 as 17:00;

4.1.1. O veículo será recebido conforme a marca, modelo e especificações na proposta apresentada e aceitos por esta municipalidade e acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1.2. A Contratada deverá fornecer o bem contratado em estado de ZERO QUILOMETRO, livres de quaisquer ônus, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

4.1.3. Fornecer, as suas expensas, 02 (duas) chaves de funcionamento (chaves de ignição) e Certificado e Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e emplacamento em nome do

contratante, bem como o manual de operação, manutenção, revisão e de garantia do fabricante, e a rede de assistência técnica autorizada, todos em versão em português;

4.2. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, para solucionar demandas inerentes a contratação.

4.3. Havendo rejeição do veículo ou de qualquer de seus equipamentos, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

4.4. O veículo será adquirido em estrita obediência às especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações mínimas ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que não atendam a funcionalidade para os quais se destinam.

4.5. O veículo ofertado deverá atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas específicas da ABNT e INMETRO, bem como aquelas dos órgãos governamentais próprios responsáveis pela fiscalização e/ou homologação do objeto, tais como: DETRAN, DENATRAN, CONTRAN, CTB e demais códigos, normas, leis e regulamentos aplicáveis a espécie.

4.6. O veículo ofertado deverá atender de forma eficaz às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

4.7. Desta forma, não será aceito, em hipótese alguma, veículo exposto a desgastes excessivos, utilizado em feiras, exposições, mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade e eficiência, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

4.8. Da Garantia do Bem e da Assistência Técnica:

4.8.1. Prestar serviços de assistência técnica gratuita, bem como reparar ou corrigir, durante o prazo de vigência da garantia do fabricante e/ou montadora, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções de fábrica, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias. As trocas de peças oriundas dos reparos ou correções que se fizerem necessários nesse período só poderão ser efetuadas utilizando exclusivamente peças novas e originais com as especificações do fabricante e/ou montadora ou de desempenho iguais ou superiores, devidamente comprovado, as utilizadas na fabricação do veículo;

4.8.2. O prazo de garantia do bem não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão do termo de aceite definitivo do bem, independente de quilometragem, para peças com defeito de fábrica ou danificadas em consequência de falhas estruturais. Estão excluídas da garantia as peças que necessitem serem substituídas por desgaste normal de uso, itens de manutenção e peças substituídas a título de manutenção preventiva;

4.8.3. Para manutenção da garantia, dentro do prazo da sua vigência, as revisões de manutenção deverão ser efetuadas na rede de assistência técnica autorizada a ser informada pela contratada e conforme manual do fabricante;

4.8.4. Durante o prazo de garantia do fabricante e/ou montadora, se o bem apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado ou corrigido sem ônus para o Contratante;

4.8.5. O reparo ou correção de que trata o subtópico anterior deverá ser feito em assistência técnica autorizada do fabricante e/ou montadora, na cidade mais próxima do Contratante, sendo que o traslado do bem ocorrerá por conta da Contratada;

4.8.6. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos da legislação vigente e subsidiária.

4.8.7. Se o veículo, no período de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas na rede de assistência técnica autorizada do fabricante e/ou montadora, constatado a sua condição de defeito de fábrica de caráter incorrigível atestado por técnicos da Contratada ou do Contratante, através de Laudo Técnico, deverá ser substituído no prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos por um veículo 0Km, do mesmo modelo ou modelo superior. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela assistência técnica autorizada, dentro do período supracitado;

4.9. A plataforma elevatória/rampa e os demais dispositivos de acessibilidade devem estar plenamente funcionais, atendendo às normas da ABNT NBR 9050 e às exigências do CONTRAN;

4.10. O fornecedor responsabilizar-se por qualquer dano ou vício oculto que comprometa o uso do veículo durante o prazo de garantia, e efetivar a substituição ou reparar sem ônus para o contratante, quaisquer itens defeituosos;

4.11. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.12. Caso a empresa ultrapasse o limite do prazo de entrega estipulado a mesma será notificada para que apresente suas razões devidamente acompanhada das comprovações;

4.13. No caso de atraso da entrega após concedido o direito do contraditório e ampla defesa será aberto procedimento administrativo para verificar a situação e a possível rescisão contratual e/ou cancelamento do registro, com as devidas penalidades cabíveis à contratada;

4.14. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) que anteceder a data de conclusão do fornecimento, para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

V– DO RECEBIMENTO

5.1. Provisoriamente, de forma sumária no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.2. Definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

5.5.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

5.6. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

5.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.10. Caso o objeto sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.11.1. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se o veículo está de acordo, a rota informada está dentro da estipulada, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.11.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

VI – PAGAMENTO

- 6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.3.1. O prazo de validade;
 - 6.3.2. A data da emissão;
 - 6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.3.5. O valor a pagar; e
 - 6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 6.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

VII– CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**;
- 7.2. Exigências de habilitação
- 7.2.1. Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** e/ou **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art.69, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame;

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos comprovando atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada;

VIII - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá fornecer materiais de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente, não sendo aceitos equipamentos utilizados em feiras, amostras, e/ou que contenham sinais de desgaste excessivo de exposição ao tempo;

8.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos embalados e lacrados, contendo a indicação de marca e demais informações acerca do material.

8.3. Entregar os produtos contratados rigorosamente conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, as entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira no horário de expediente;

8.4. Transportar os materiais de forma apropriada, garantindo a conservação e a qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.6. Submeter ao Contratante os produtos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

8.7. Fornecer, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante.

8.8. O Contratante terá o prazo de 03 (três) dias para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo se revele insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

8.9. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e descrição da entrega dos produtos;

8.10. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.11. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do contrato, bem

como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

8.12. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

8.13. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

8.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

8.15. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

8.16. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do contrato;

8.16. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o contrato firmado pela Contratada;

8.17. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

8.18. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

8.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução do contrato;

8.20. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do contrato;

8.21. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

8.22. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução do contrato;

8.23. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do contrato;

8.24. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

8.25. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco)

dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

8.26. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.27. Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.28. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, concentração, condições de conservação, etc.

IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetuados;

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;

9.6. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos materiais;

9.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos materiais/serviços efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

9.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X- SANÇÕES

10.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do

serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

10.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

10.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente

10.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

XI – DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Nos termos do Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XII – MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Anhanguera poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado por cada contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

13.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

13.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

ARINA MARIA FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico